Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 01
Visto

MENSAGEM Nº 71/2012

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Fazendo uso da presente mensagem encaminhamos a essa Casa de Legislativa, o incluso projeto de lei que propõe a **REVOGAÇÃO** da Lei nº 3.782, de 7 de março de 2012, que autorizou o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 4.608,61 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos), que se destinava a aquisição de mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos e recreativos para o Centro de Educação Infantil Bela Vista.

A abertura de Crédito se fazia necessária para aproveitamento de juros de recursos do Ministério da Educação, porém referido Ministério não aceitou a utilização dos mesmos para aquisição de novos itens, uma vez que o Plano de Trabalho, referente aos recursos liberados já havia sido cumprido. Neste caso o Município tem que proceder a devolução dos recursos.

Contando com a aprovação do presente Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos, esperando que a proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de abril de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

[

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 89/2012

Revoga a Lei nº 3.782, de 7 de março de 2012.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.782, de 7 de março de 2012, que autorizou o Executivo Municipal proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 4.608,61 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Of.37/2012/SMECEL

Pato Branco, 13 de abril de 2012

Sr. Presidente,

Solicitamos a revogação da lei 3.782 de 07de março de 2012, que trata de abertura de crédito adicional especial . A abertura de crédito fazia-se necessária para fins de aproveitamentos de juros de recursos do Ministério da Educação. No entanto o ministério não aceitou a utilização dos recursos para aquisição de novos itens, uma vez que o Plano de Trabalho referente aos recursos liberados já havia sido cumprido. Neste caso, temos que proceder a devolução dos recursos.

Alcides Benato
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Ilmo Senhor
Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Pato Branco-Pr

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 89/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 89/2012** obter autorização legislativa para revogar a Lei nº 3.782, de 7 de março de 2012.

Projeto em análise requer a revogação da Lei nº 3.782, de 7 de março de 2012, que autorizou o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 4.608,61 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos)conforme publicação anexa, que tramitou neste legislativo com Projeto de Lei nº 22/2012.

O crédito aberto através da Lei nº 3.782/2012 seria utilizado para aquisição de mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos e recreativos para o Centro de Educação Infantil Bela Vista, oriundo de Convenio MDE - Aquisição de Equipamentos p/Educação Básica — Creche Bela Vista — Exercícios Anteriores.

Conforme justificativa para a referida revogação o Executivo esclarece que a abertura de Crédito se fazia necessária para aproveitamento de juros de recursos do Ministério da Educação, porém o Ministério não aceitou a utilização dos recursos para aquisição de novos itens, uma vez que o Plano de Trabalho, referente aos recursos liberados já havia sido cumprido. Neste caso o Município tem que proceder a devolução dos recursos.

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 19 de abril de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto
Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 10 E 11 DE MARÇO DE 2012 | ANO XXVI | NÚMERO 5423 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.782 DE 7 DE MARÇO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 4.608,61 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior, até o valor de R$ 4.608,61 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.092.000 Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativo p/Centros de Educação Infantil			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33140	R$	4.608,61
TOTAL		R$	4.608,61

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33140	MDE/ Convenio Aquisição de Equipamentos p/Educação Básica – Creche Bela Vista – Exercícios Anteriores	R$	4.608,61
	TOTAL	R$	4.608,61

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.984, DE 7 DE MARÇO DE 2012

Abre Crédito Adicional Especial, R$ 4.608,61 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.782, de 7 de março de 2012.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 4.608,61 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.092.000 Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativo p/Centros de Educação Infantil			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33140	R$	4.608,61
TOTAL		R$	4.608,61

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33140	MDE/ Convenio Aquisição de Equipamentos p/Educação Básica – Creche Bela Vista – Exercícios Anteriores	R$	4.608,61
	TOTAL	R$	4.608,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 89/2012

Através da Mensagem nº 71/2012, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 89/2012**, que tem por objetivo **REVOGAR** a Lei n° 3.782, de 7 de março de 2012, que autorizou o Executivo Municipal realizar abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor de R$ 4.608,61 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos).

Segundo justificativa do Executivo Municipal, a abertura de crédito se fazia necessária para aproveitamentos de juros de recursos do Ministério da Educação, porém o mesmo não aceitou a utilização dos recursos à que se destinava, uma vez que o Plano de Trabalho, referente aos recursos liberados já havia sido cumprido. Nesse caso o Município tem que proceder a devolução dos recursos.

Para tanto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a normal tramitação e aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 24-Abr-2012-08:20-012723-1/1

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 23 de abril de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – Presidente

Nelson Bertani – PDT – Relator

Valmir Tasca – DEM - Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 89/2012

Revoga a Lei nº 3.782, de 7 de março de 2012.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.782, de 7 de março de 2012, que autorizou o Executivo Municipal proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 4.608,61 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5467 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.850, DE 3 DE MAIO DE 2012

Revoga a Lei nº 3.782, de 7 de março de 2012

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.782, de 7 de março de 2012, que autorizou o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 4.608,61 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de maio de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 89/2012

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 71/2012

RECEBIDA EM: 16 de abril de 2012

Nº DO PROJETO: 89/2012

SÚMULA: Revoga a Lei n° 3782, de 7 de março de 2012. (A lei n° 3782/2012 autorizou abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 4.608,61 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos), para aquisição de mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos e recreativos para o Centro de Educação Infantil Bela Vista, porém o Ministério da Educação não aceitou a utilização dos mesmos para aquisição dos novos itens, uma vez que o Plano de Trabalho já havia sido cumprido. Neste caso o município tem que proceder a devolução dos recursos).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de abril de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 23 de abril de 2012
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de abril de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de maio de 2012
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 3 de maio de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 267/2012

Lei nº 3850, de 3 de maio de 2012.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5467, de 4 de maio de 2012.